

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS XII

ASSISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 5º, LXXIV):

Art. 5º, LXXIV: o Estado prestará **assistência jurídica** integral e gratuita aos que **comprovarem insuficiência de recursos**;

Obs.: Em regra, para ingressar com uma ação no Poder Judiciário, é necessário que o indivíduo esteja representado por advogado, figura considerada indispensável à administração da Justiça, segundo a Constituição Federal. Se o indivíduo não possui recursos para pagar um advogado particular, a CRFB/88 assegura a assistência jurídica integral e gratuita por meio da Defensoria Pública.

A pessoa jurídica que tiver insuficiência de recursos também poderá contar com a assistência jurídica da Defensoria Pública.

ERRO JUDICIÁRIO (ART. 5º, LXXV):

Art. 5º, LXXV: o **Estado indenizará** o condenado por **erro judiciário**, assim como o que **ficar preso além do tempo** fixado na sentença;

Obs.: Estado = Estado brasileiro.

Recentemente, no Distrito Federal, um jovem foi preso por suposto inadimplemento de pensão alimentícia. No entanto, ele não era o verdadeiro pai do alimentando e permaneceu detido por um erro grave e evidente. Diante dessa situação, é cabível o reconhecimento do direito à indenização pelos danos sofridos.

Outra hipótese que enseja o dever de indenizar ocorre quando o indivíduo permanece preso por período superior ao estabelecido na sentença. Por exemplo, se alguém é condenado a 10 anos de reclusão, mas permanece detido por 15 anos, configura-se excesso de execução, o que justifica a reparação pelos danos causados.



5m

GRATUIDADE DE REGISTRO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO DE ÓBITO (ART. 5º, LXXVI):

Art. 5º, LXXVI: são **gratuitos** para os reconhecidamente **pobres**, na forma da lei:

- a) o registro civil de **nascimento**;
- b) a certidão de **óbito**;

Obs.: A Lei de Registros Públicos prevê a gratuidade de forma ampla e irrestrita para a primeira certidão. As demais são pagas.

GRATUIDADE DO HC E DO HD (ART. 5º, LXXVII):

Art. 5º, LXXVII: são **gratuitas** as ações de **habeas corpus e habeas data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania;

Obs.: A princípio, a ação popular também é gratuita, exceto se o autor estiver de má-fé. O habeas corpus e o habeas data sempre serão gratuitos.

PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL (ART. 5º, LXXVIII):

Art. 5º, LXXVIII: a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a **razoável duração do processo** e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

- Alcança o IP?

Obs.: Todos = pessoas físicas, jurídicas, nacionais ou estrangeiras. Esse inciso pode ser referido como princípio da razoável duração do processo ou celeridade processual.

Se uma pessoa está em um processo, judicial ou administrativo, o Estado, que é quem conduz esse processo, tem o dever de atribuir a máxima celeridade possível, respeitando as garantias processuais, como o contraditório e a ampla defesa.



10m

Esse princípio também alcança o inquérito policial, pois este é um procedimento pré-processual de caráter administrativo.

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (ART. 5º, LXXVIII):

Art. 5º, LXXIX: é assegurado, nos termos da lei, o **direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais**. (EC n. 115/2022)

Obs.: Esse inciso busca preservar a privacidade das pessoas nos meios digitais.

APLICABILIDADE IMEDIATA DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (ART. 5º, § 1º):

Art. 5º, § 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm **aplicação imediata**.



15m

Obs.: Essa previsão do §1º não é uma regra absoluta, ou seja, pode ter exceções. Por exemplo, a determinação constitucional de que o Estado deve proteger o consumidor, **na forma da lei**, não teve aplicação imediata, mas apenas com a edição do Código de Defesa do Consumidor, em 1990, dois anos após a promulgação da CRFB/88.

ENUMERAÇÃO ABERTA DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (ART. 5º, § 2º)

Art. 5º, § 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição **não excluem outros** decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Obs.: O rol de direitos e garantias fundamentais previstos na CRFB/88 não é taxativo. Existem direitos implicitamente previstos no texto constitucional, como o princípio da proporcionalidade. Os direitos e garantias fundamentais podem ser ampliados por meio de tratados internacionais.

TRATADOS INTERNACIONAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS EQUIVALENTES À EMENDA CONSTITUCIONAL (ART. 5º, § 3º):

Art. 5º, § 3º Os tratados e convenções internacionais **sobre direitos humanos** que forem aprovados, **em cada Casa do Congresso Nacional**, em **dois turnos**, por **três quintos dos votos** dos respectivos membros, serão equivalentes às **emendas constitucionais**.

Obs.: A votação deve ocorrer em dois turnos na Câmara dos Deputados e dois turnos no Senado Federal, e cada votação deve alcançar a maioria qualificada de 3/5 dos membros. As emendas constitucionais tramitam nas duas Casas do Congresso Nacional, seguindo o mesmo procedimento do §3º. Alguns tratados internacionais sobre direitos humanos já foram aprovados e incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro seguindo o rito do §3º.



20m

SUBMISSÃO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL (ART. 5º, § 4º):

Art. 5º, § 4º O Brasil **se submete** à jurisdição de **Tribunal Penal Internacional** a cuja criação tenha manifestado adesão.

Obs.: O Brasil é signatário do Estatuto de Roma, que criou o Tribunal Penal Internacional. Logo, ele se submete à jurisdição deste tribunal.



DIRETO DO CONCURSO

01. (2025/INSTITUTO QUADRIX/CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO DE JANEIRO/CONTADOR) Em relação aos direitos e deveres individuais e coletivos, a Constituição Brasileira de 1988 estabelece que

- a) é livre a manifestação do pensamento, preservado o anonimato.
- b) é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, salvo por ordem judicial.
- c) é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.
- d) a criação de associações depende de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- e) ninguém poderá ser compelido a associar-se, a não ser no interesse da coletividade.



- a) É livre a manifestação do pensamento, sendo **vedado** o anonimato.
 - b) É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, **salvo, no último caso, por ordem judicial**, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
 - d) A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas **independem de autorização**, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
 - e) Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado. Trata-se de uma vedação absoluta.
-

02. (2025/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS/PREFEITURA DE RESTINGA SECA - RS/AUXILIAR/ÁREA: ESCOLA) Carlos tem a obrigação de pagar pensão alimentícia para seu filho Lucas. No entanto, ele deixou de pagar a pensão durante vários meses, mesmo sabendo que tinha condições de cumprir com o pagamento. Após diversas tentativas de resolver a situação, o juiz decidiu que Carlos deveria ser preso. Com base na Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) Carlos não pode ser preso, pois a Constituição proíbe qualquer tipo de prisão por dívida.
- b) Carlos pode ser preso, pois a Constituição permite a prisão quando a pessoa não paga pensão alimentícia e não tem justificativa para isso.

- c) Carlos não pode ser preso, mas a dívida será perdoada pela Justiça.
- d) Carlos não pode ser preso, pois a prisão civil é permitida apenas em casos de inadimplemento de dívidas fiscais, como impostos e taxas.
- e) A prisão por dívida é permitida apenas se a dívida for de natureza trabalhista, e não em casos de pensão alimentícia ou depósito infiel.



De acordo com a Constituição Federal, é possível a prisão civil do devedor de alimentos e do depositário infiel. Contudo, segundo o STF, admite-se a prisão civil apenas do devedor de alimentos. Desta forma, Carlos pode ser preso, pois a Constituição permite a prisão quando a pessoa não paga pensão alimentícia e não tem justificativa para isso.

03. (2025/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS/PREFEITURA DE SANTA ROSA - RS/AGENTE DE CONTROLE INTERNO) Em relação aos Direitos e Garantias Fundamentais presentes na CF 88, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A desapropriação, quando se tratar de interesse social, não requer, em nenhuma hipótese, justa e prévia indenização em dinheiro.
- b) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.
- c) Não haverá júízo ou tribunal de exceção.
- d) A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.
- e) A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos na Constituição.



Em regra, a desapropriação ocorrerá mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

04. (2024/INSTITUTO QUADRIX/CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ÁREA ADMINISTRATIVA) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante, salvo em tempos de guerra.



Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante, **sem exceções.**

05. (2024/INSTITUTO QUADRIX/CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA/ANALISTA TÉCNICO/ÁREA: TI/DESENVOLVIMENTO) No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá utilizar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Segundo o art. 5º, inciso XXV, da CRFB/88, no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



30m

GABARITO

- 01.** c
- 02.** b
- 03.** a
- 04.** E
- 05.** C

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Luciano Pereira Dutra.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
